



ACTA N.º 17/2010

Data da reunião ordinária: 02/08/2010

Início da reunião: 10: 30 Horas

Fim da reunião: 11.10 Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves Dr.António Gonçalves Araújo Adelino Augusto Santos Bernardo José Duarte Crespo Gonçalves Paulo Jorge Miranda da Cruz

Ausências:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria José Afonso Baía

Cargo: Técnica Superior



ACTA N.º 17

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 2 de Agosto de 2010.

No dia dois de Agosto de dois mil e dez, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício
dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre
sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e
com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr
António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves
Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo, e, comigo, Maria José Afonso Baía, Técnica Superior
na qualidade de secretária "ad-hoc" nomeada nesta data pelo Sr. Presidente da Câmara, em
virtude da secretária habitual se encontrar de férias
Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a
reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia. Elaborada, datada, assinada e
expedida no dia 29 de Julho do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de
documentos relativos a esta reunião
1
ACTAS
APROVAÇÃO DA ACTA N.º 16/2010, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo em
virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta
II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSENCIA DA SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PARTIDO SOCIALISTA, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, solicitou a justificação
da ausência da Senhora vereadora Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com fundamento
na circunstância de se encontrar de férias.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

IV

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 - PROTOCOLO - "REDE DE TRANSPORTES CONCELHIA" (TRANSPORTES PÚBLICOS / TRANSPORTES ESCOLARES), ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE A RODOVIÁRIA D'ENTRE DOURO E MINHO, S.A., AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA E A SALAMONDE, VIAGENS E TRANSPORTES, LDA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, o protocolo celebrado entre o Município de Montalegre e as Empresas de
Transportes supra referidas - Este documento, apesar de transcrito na integra, fica apenso, sob forma
de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº1
PROTOCOLO
"REDE DE TRANSPORTES CONCELHIA"
(Transporte público / Transporte escolar)
ſ <u> </u>
Preâmbulo
1 - Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do nº1, alínea m), nº2, alínea f
e nº4, alínea b), todos do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe fo
dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, organizar os transportes escolares, criar vias de
circulação de transportes e comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal;
2 - Considerando que o concelho de Montalegre, com 135 localidades espalhadas por um
vasto território de mais de 800 km2, tem vindo a perder população, fixando-se esse número
actualmente, em apenas 12.000 habitantes;
3 - Considerando que em função disso, os transportes públicos perderam procura e
rentabilidade;
4 - Considerando que a mobilidade de todos os cidadãos do Concelho, estejam eles nas vilas
ou nas aldeias, é um princípio de igualdade e que a existência de uma rede de transportes
públicos adequada às reais necessidades dos respectivos utilizadores constitui uma condição
essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;
5 - Tendo em conta que a Câmara, para assegurar o transporte escolar, em carreiras públicas
e circuitos especiais, despendeu, no último ano lectivo, a quantia de 794.538 Euros (sem inclui
a despesa de três autocarros da Câmara);
6 – Considerando que esta rede de transporte escolar não responde às necessidades de
transporte da população não escolar no vasto território deste concelho;
7 - Considerando que existe por parte das empresas operadoras de transportes públicos no
concelho interesse e disponibilidade para a implementação de um novo sistema de transportes
públicos, assegurando as carreiras existentes e criando outras;
8 - Considerando que a concretização do objectivo definido pressupõe uma redefinição da
rede, conciliando o transporte de alunos para as escolas com a necessidade daqueles que têm



de se deslocar para o trabalho, para os serviços públicos da sede do concelho ou para o hospital ou centros de consulta médica espalhados pelo concelho e para a feira quinzenal de Montalegre;
9 - Tendo em conta que o equilíbrio económico-financeiro da exploração da nova rede será garantido através das receitas directas da exploração do transporte público, bem como das quantias pagas pela Câmara, em razão da aquisição dos títulos de transporte necessários à realização dos transporte escolar;
10 - Considerando que a prossecução do objectivo definido pressupõe a realização de investimento por parte das empresas e que estas, para procederem à sua realização, necessitam da definição de um período de estabilidade temporal na prestação deste serviço; _ 11 - Considerando que o Regulamento (da CEE) nº1191/69 do Conselho de 26/06 de 1969 relativo a obrigações inerentes à noção de serviço público no domínio dos transportes públicos rodoviários alterado pelo regulamento (CEE) nº1893/91 do Conselho de 20 de Junho de 1991, permite que autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam mesmo compensações aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros; Entre,
12 — A Câmara Municipal de Montalegre, pessoa colectiva nº 506149811, com sede da Praça do Município nº1, 5470-214 Montalegre, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues, e todas as empresas a operar com carreiras públicas no concelho, Rodoviária D' Entre Douro e Minho, S.A., pessoa colectiva nº 502 594 381, com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga legalmente representada pelo Administrador, Amândio Alberto Fernandes Ribeiro de Oliveira, Auto Viação do Tâmega, Lda., pessoa colectiva nº 500 038 619, com sede no Largo da Estação, 5400-231 Chaves, legalmente representada pelo Sócio-gerente António Pereira, Salamondetur, Viagens e Transportes, Lda., pessoa colectiva nº 501 769 374, com sede em Quinta do Sol, Cx. 327 Salamonde, 4850-363 Vieira do Minho, legalmente representada pelo Gerente Fernando Manuel Pereira Henriques, segundas outorgantes, adiante designadas por operadoras do concelho, é, nos termos e para o efeito do artigo 67º da lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº: 5-A/2002, de 11 de Janeiro, celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes;
Obrigações dos operadores

2 - Os operadores obrigam-se a cumprir os horários acordados e toda a legislação do
transporte público e do transporte escolar em carreira pública.
3 – Os operadores obrigam-se a requerer junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Terrestres as alterações às concessões de serviço público outorgadas que se mostrem
necessárias tendo em vista a realização dos itinerários referidos no número 1 da "Rede de
Transportes Concelhia"
4 - Obrigam-se ainda os operadores, em tempo de aulas, a dotar os autocarros que
transportam alunos do pré-escolar e/ou do primeiro ciclo conforme a Lei nº: 13/2006 de 17 de
Abril exceptuando o nº2 do artº 8º; em cada autocarro deverá ser assegurada a presença de
um vigilante
III
Obrigações da Câmara Municipal
1 - Durante os 10 meses de duração do ano escolar, a Câmara Municipal de Montalegre
requisitará e pagará o passe escolar para cada um e todos os alunos
$2-{\sf Os}$ alunos possuidores de passe escolar têm direito a utilizar qualquer transporte público,
mesmo no período de férias lectivas de Páscoa, Carnaval e Natal.
3 - Durante cada um dos 10 meses referidos no número 1, a Câmara Municipal de Montalegre
pagará à empresa que assume a facturação da totalidade do serviço, a Rodoviária D'Entre
Douro e Minho, S.A., por cada passe escolar, a quantia de €: 94,34 (noventa e quatro euros e
trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, garantindo, em qualquer caso, o
pagamento do valor mínimo correspondente a 950 (novecentos e cinquenta) passes, o que
perfaz o valor total de €: 896. 226,42 (oitocentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e
seis euros e quarenta e dois cêntimos) por ano
4 - O valor unitário referido no número anterior será objecto de revisão automática, a 1 de
Setembro de cada ano, de acordo com a taxa de actualização definida para o preço dos
transportes públicos pelo IMTT (Instituto da Mobilidade e do Transporte Terrestre).
5 - A facturação à Câmara Municipal de Montalegre, de todo o serviço, é assumida pela
empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A. comprometendo-se esta a liquidar os
serviços prestados pelos outros operadores, nos 15 dias após o recebimento da Câmara
IV
Validade e outras condições
1 - O presente protocolo entra em vigor no dia 1 do mês de Setembro de 2010 e vigorará pelo
período de quatro anos até 31 de Agosto de 2014 sem prejuízo do disposto nos números
seguintes



2 – Haverá uma análise trimestral da procura nos vários circuitos de forma a obter informação
para eventuais alterações anuais da "Rede de Transportes Concelhia"
3 – Qualquer alteração à "Rede de Transportes Concelhia" deverá ser objecto de
negociação das partes e merecerá a respectiva consideração no preço global anual.
4 - O presente protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de
incumprimento pela outra parte de quaisquer obrigações dele decorrente
5 - O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo por qualquer das partes
confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados
6 - O presente protocolo poderá, no termo do prazo definido no número 1, ser renovado, desde
que as partes assim o acordem
PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
Câmara Municipal de Montalegre - (Fernando Rodrigues)
PELAS SEGUNDAS OUTORGANTES
Rodoviária D' Entre Douro e Minho, S.A - (Amândio Alberto Fernandes Ribeiro de Oliveira)
Auto Viação do Tâmega, Lda - (António Pereira)
Salamondetur, Viagens e Transportes, Lda - (Fernando Manuel Pereira Henriques)
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, aprovar na integra o referido
protocolo -"REDE DE TRANSPORTES CONCELHIA" (TRANSPORTES PÚBLICOS / TRANSPORTES
ESCOLARES), ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE A RODOVIÁRIA D'ENTRE DOURO
E MINHO, S.A., AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA E A SALAMONDE, VIAGENS E TRANSPORTES,
LDA.
Remeter para o Tribunal de Contas, o respectivo Protocolo, para efeitos da sua fiscalização
prévia.
À Divisão Sócio Cultural para operacionalizar a presente decisão.
V ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE 45.600,00 €, À
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTALEGRE, DESTINADO AO PROJECTO
DA CRECHE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, pedido de apoio financeiro, suscitado pela Irmandade da Santa Casa da
Misericórdia de Montalegre, através de comunicação escrita, com o registo de entrada 006027
de 28 de Julho de 2010 - documento cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva,
cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc. nº 2 .
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, conceder o apoio financeiro
no valor de 45.600,00 € a favor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Montalegre
destinando ao projecto da creche
Aos serviços de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceda ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, À IRMANDADE DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE MONTALEGRE, DESTINADO À UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS -
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, pedido de apoio financeiro, suscitado pela Irmandade da Santa Casa da
Misericórdia de Montalegre, através de comunicação escrita, com o registo de entrada 006026
de 28 de Julho de 2010 - documento cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva,
cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc nº3.
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
" À C.M."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade , conceder o apoio financeiro
no total de € 7.440,00 a favor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Montalegre
destinando à Unidade de Cuidados Continuados - coordenação de segurança em
obra.
Aos serviços de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceda ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
VI
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3- SERVIÇOS URBANOS.
VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
1 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (PROCESSO
09/024) - PROJECTO TÉCNICO DA PONTA A EXECUTAR NA SOLUÇÃO PRÉ-FABRICADA
PROPOSTA PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA "PONTAVE - CONSTRUÇÕES, S.A
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado

" À C.M."____

em epigrafe, informação técnica prestada pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José

Manuel Alvares Pereira, datada de 28 de Julho em curso, cujo o teor se transcreve, na integra
de seguida, para os devidos efeitos legais.
INFORMAÇÃO
A empresa adjudicatária da empreitada de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA
ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", PONTAVE - Construções, S.A., apresentou um
projecto de alteração do tabuleiro da ponte em construção, consistindo essa alteração numa
solução de tabuleiro pré-fabricado em substituição de um tabuleiro betonado in situ, conforme
impunha o projecto, dada a dificuldade de acesso previsível ao local da obra.
A nova solução foi colocada à consideração do projectista, a empresa TECMAT - Engenharia
Civil, Lda., que informou de acordo com a mensagem de correio electrónico anexa à presente
informação
Dadas as novas condições de acesso ao local da obra, a empresa projectista concorda com a
solução apresentada pela adjudicatária.
Questionado o facto de no âmbito do concurso público para adjudicação da empreitada não ser
admissível a apresentação de propostas variantes, a empresa projectista informa que a
alteração agora solicita não configura uma variante ao projecto, mas apenas uma nova solução
construtiva, mantendo a ponte, no seu todo, as características iniciais.
Assim, pode ser aprovada a solução proposta pela empresa adjudicatária, mantendo-se,
obviamente, o custo da execução
A título informativo, a consignação da obra teve lugar no dia 21 de Maio de 2010, com um
prazo de execução de 180 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo que a
data limite de execução da obra é o dia 16 de Novembro de 2010.
Pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de:
Aprovar o projecto técnico relativo ao tabuleiro da ponte a executar na solução pré-
fabricada proposta pela empresa adjudicatária PONTAVE - Construções, S.A
Departamento Técnico, 28 de Julho de 2010
O Director do Departamento Técnico - (Eng. José Manuel Álvares Pereira)
Este documento, apesar de transcrito na integra, fica apenso, sob forma de cópia, ao maço de
documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº4
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, aprovar o projecto técnico da
ponte a executar na solução pré-fabricada proposta pela empresa adjudicatária "PONTAVE -
Construções, S.A. com fundamento na aludida informação técnica.
Ao Departamento Técnico para procedimento.
1 - EMPREITADA DE "REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE"
(PROCESSO 09/41) - RECTIFICAÇÃO DE DECISÕES DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, informação técnica prestada pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Alvares Pereira, datada de 29 de Julho em curso, cujo o teor se transcreve, na integra,
de seguida, para os devidos efeitos legais
INFORMAÇÃO
No âmbito do procedimento por concurso público, de acordo com o disposto no CCP (Código
dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para
adjudicação da empreitada de "REGENERAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE
MONTALEGRE (Processo nº 09/041)", foram apresentadas três listas de erros e omissões do
projecto, nos primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas, conforme
estipula o CCP, pelos seguintes concorrentes:
 ANTEROS EMPREITADAS – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.; _
2. Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda.;
3. Rodrigues & Camacho Construções, S.A
No primeiro dia do último sexto do prazo para apresentação das propostas, o Júri do
Procedimento procedeu à publicitação das mesmas na plataforma electrónica VortalGOV, para
conhecimento de todos os interessados, nos termos do disposto no número 4 do artigo 61º do
CCP. Na mensagem de disponibilização dessas listas a todos os interessados referiu-se que,
para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo, o prazo de apresentação das
propostas ficaria suspenso até à publicação da decisão sobre as mesmas, nos termos do
número 5 do citado artigo, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
O Júri do Procedimento, ouvido o projectista, concordou com o seu relatório relativamente à
apreciação das listas de Erros e Omissões apresentadas
Ainda durante o último sexto do prazo para apresentação das propostas foi tomada esta
decisão pelo Júri do Procedimento, procedendo-se à publicitação na plataforma electrónica
VortalGOV da mesma, com um Aditamento ao procedimento, especificando o Mapa de
Frabalhos corrigido e a nova data limite para apresentação das propostas, conforme o número
5 do citado artigo
No entanto, por lapso do Júri do Procedimento, verificou-se agora que, nos termos do disposto
no número 5 do artigo 61º do CCP, a decisão sobre as listas de Erros e Omissões compete ao
órgão com competência para a decisão de contratar, ou seja, compete à Câmara Municipal
Verificou-se, também, que a decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação das
propostas, nos termos do disposto no número 4 do artigo 64º, compete também ao órgão com
competência para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal.

Verificando-se que o Júri do Procedimento tomou estas duas decisões sem que para tal tenha competência, solicita-se à Câmara Municipal que ratifique as mesmas, no âmbito da sua
competência, de modo a regularizar a situação indevidamente criada.
ANEXOS:
1. Listas de Erros e Omissões apresentadas pelos três concorrentes referidos;
Relatório do Projectista sobre as mesmas, posteriormente subscrito pelo Júri do
Procedimento.
Departamento Técnico, 29 de Julho de 2010
O Director do Departamento Técnico - (Eng. José Manuel Álvares Pereira)
Este documento, apesar de transcrito na integra, fica apenso, sob forma de cópia, ao maço de
documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº 5
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, aprovar . com fundamento na
aludida informação técnica, ratificar as decisões tomadas pelo júri.
Ao Departamento Técnico para procedimento.
VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
FORNECIIVIENTOS DE BENS EOU SERVIÇOS
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
1.1 – CORRECÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, APROVADO PARA O ANO 2010.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta de correcção ao mapa de
pessoal, aprovado para o ano 2010, devido ao mesmo conter erros de contagem de postos de
trabalho e não contemplava o número total de funcionários em serviço.
Esta proposta e documentos anexos vão ficar sob a forma de cópias arquivados no maço de documentos que fazem parte desta acta – doc.n.º6.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a correcção do mapa
de pessoal conforme consta da aludida proposta.
À Secção de Taxas e Expediente Geral, para agendar o referido assunto para a próxima
sessão do órgão deliberativo
À Secção dos Recursos Humanos para o devido procedimento.
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
2.1 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL.
Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo
municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia - lista de ordens de
pagamento - no período compreendido entre o dia quinze e o dia vinte e oito de Julho do ano

em curso, na importância global ilíquida de € 647.330,88 (seiscentos e quarenta e sete mil,
trezentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos
legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7 , no maço de documentos relativo à
presente acta.
Sobre este assunto, o Senhor, Dr. Adelino Bernardo, Vereador eleito pela coligação "Amar
Montalegre", PPD/PSD - CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara,
acesso a título de consulta, às seguintes ordens de pagamento: n.ºs, 1532, 1581, 1621, 1642,
1765, 1779, 1785 e 1793
O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de
contabilidade para o efeito solicitado.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 143/2010 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL).
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da
tesouraria n.º 105/2010, respeitante ao dia 28 do mês de Julho do ano em curso, o qual
apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.990.117,06 (um milhão,
novecentos e noventa mil, cento e dezassete euros e seis cêntimos), sendo que €
1.193.469,91, correspondem a dotações orçamentais e € 796.647,15, a dotações não
orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia,
no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 8
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento
IX
ACTIVIDADE REGULAMENTAR
1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E
ALOJAMENTO LOCAL.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, a Proposta do Regulamento supra
referido, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara. Este documento vai ficar arquivado
ao maço dos constantes desta acta, com a menção de doc. n.º 14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta definitiva
do regulamento sobre Estabelecimento de Hospedagem e Alojamento Local
Á Secção de Taxas de Expediente Geral para agendar o referido assunto para a próxima
sessão do órgão deliberativo.
2 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DURANTE O MÊS DE
AGOSTO, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, EM QUE É REQUERENTE O SR. JOÃO PEDRO FONSECA
GOMES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DENOMINADO "SNACK-BAR
GOMES E RODRIGUES, LDA", SITO EM MONTALEGRE.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Sr. Miguel Ângelo Cunha, Assistente Técnico,
datada de 27 de Julho do corrente ano, documento cujo o teor se dá aqui por integrado e
reproduzido e se arquiva, cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc
$n^{\circ}15$
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
"DEFIRO, PROCEDA-SE DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do
horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 4 horas da manhã de Segunda a
Domingo, no período do mês de Agosto, nos termos da aludida informação.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Taxas e Expediente para que se notifique o interessado do teor da presente
deliberação.
3 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DURANTE O MÊS DE
AGOSTO, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, EM QUE É REQUERENTE O SR PEDRO FILIPE FELIZARDO
PEREIRA, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DENOMINADO "DISCO PUB A
NOITE", SITO EM MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Sr. Miguel Ângelo Cunha, Assistente Técnico,
datada de 27 de Julho do corrente ano, documento cujo o teor se dá aqui por integrado e
reproduzido e se arquiva, cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc
nº16
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
"DEFIRO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO ".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do
horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 6 horas da manhã de Segunda a
Domingo, no período do mês de Agosto, nos termos da aludida informação.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Taxas e Expediente para que se notifique o interessado do teor da presente
deliberação
4 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DURANTE O MÊS DE
AGOSTO, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, EM QUE É REQUERENTE O SR. DOMINGOS CARVALHO
GONÇALVES PEREIRA, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DENOMINADO
"DISCOTECA MADILOM", SITO EM MONTALEGRE.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Sr. Miguel Ângelo Cunha, Assistente Técnico,
datada de 27 de Julho do corrente ano, documento cujo o teor se dá aqui por integrado e
reproduzido e se arquiva, cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc nº
17
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
" DEFIRO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO ".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do
horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 6 horas da manhã de Segunda a
Domingo, no período do mês de Agosto, nos termos da aludida informação.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Taxas e Expediente para que se notifique o interessado do teor da presente
deliberação.
AGOSTO, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, EM QUE É REQUERENTE O SR. SILVINO MANUEL PEREIRA DE AZEVEDO, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DENOMINADO "DISCOTECA PRETEXTO PERFEITO", SITO EM SALTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Sr. Miguel Ângelo Cunha, Assistente Técnico,
datada de 27 de Julho do corrente ano, documento cujo o teor se dá aqui por integrado e
reproduzido e se arquiva, cópia, no maço dos documentos relativos à presente acta, sob forma de doc
n°18
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
"DEFIRO, PROCEDA-SE DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do
horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 6 horas da manhã de Segunda a
Domingo, no período do mês de Agosto, nos termos da aludida informação.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Taxas e Expediente para que se notifique o interessado do teor da presente
deliberação.
X

DIVERSOS

1 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE - AMPLIAÇÃO - VENDA DO LOTE N.º 45 -ALTERAÇÃO DO PREÇO, EM QUE O REQUERENTE É "GRANIMONTE - GRANITOS, LDA."

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, informação técnica prestada pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Alvares Pereira, datada de 28 de Julho em curso, cujo o teor se transcreve, na integra
de seguida, para os devidos efeitos legais
INFORMAÇÃO
ASSUNTO: Loteamento Industrial de Montalegre - Ampliação – Venda do Lote nº 45 – Alteração do
Preço do Lote
REQUERENTE: GRANIMONTE – Granitos, Lda.
Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 21 de Junho de 2010 e a requerimento
da empresa GRANIMONTE - Granitos, Lda, foi aprovada a venda a essa empresa do Lote no
45 do Loteamento Industrial de Montalegre (Ampliação), para instalação de uma fábrica de
corte e reciclagem de restos de pedra, pelo preço de 13,50 €/m2, conforme é estipulado no
Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por
deliberação da Câmara de 2009/02/16 e pela Assembleia Municipal em 2009/02/26.
Vem agora a empresa citada apresentar requerimento em que solicita que o preço de venda
estipulado seja alterado para 6,00 €/m2, dado que, como consta no projecto de arquitectura
apresentado entretanto nos serviços municipais competentes, se prevê que o projecto que se
propões implementar irá garantir 11 (onze) postos de trabalho, facto que não havia sido
referido no requerimento em que solicitou a venda definitiva do lote
Conforme despacho do Sr. Presidente exarado sobre o requerimento "o equipamento instalado
não justifica a criação de mais de 9 postos de trabalho, pelo que deve ser este o número a
considerar para efeito de preço"
Nestes termos, poderá a deliberação da Câmara Municipal tomada em 21 de Junho de 2010,
sobre este assunto, ser alterada no sentido de aprovar a venda definitiva do Lote nº 45, pelo
preço de 8,00 €/m2, nos termos do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos
Industriais Municipais, conforme o disposto na alínea d) do número 1.1 do artigo 4º, sendo o
custo total de:
6.934,00 m2 x 8,00 € = 55.472,00 €
As restantes condições de venda, decorrente do citado Regulamento, manter-se-ão, nos
seguintes termos:
O Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, no seu artigo 7º
(Incumprimento do Início de Actividade) refere que "Em caso de inactividade ou não
cumprimento do objecto da venda do lote por um período consecutivo de 12 meses seguidos
ou 24 interpolados, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reversão"
A contagem deste prazo deverá ser iniciada na data limite da licença de construção. Na
eventualidade de o requerente não proceder ao levantamento da licença de construção no

prazo legalmente estabelecido (1 ano após aprovação dos projectos), a contagem do prazo
referido no artigo 7º iniciar-se-á na data em que o processo de licenciamento caduca.
Deverão estas regras constar explicitamente na escritura de venda do lote.
À consideração da Câmara.
Departamento Técnico, 28 de Julho de 2010
O Director do Departamento Técnico - (Eng. José Manuel Álvares Pereira)
Este documento, apesar de transcrito na integra, fica apenso, sob forma de cópia, ao maço de
documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº 9.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois
votos contra, a venda definitiva do Lote n.º 45, pelo valor de 8,00 €/m2, nos termos da aludida
informação.
Os Senhores Vereadores eleitos Coligação "Amar Montalegre", PPD/PSD-CDS/PP, Dr. José
Duarte Crespo Gonçalves Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, tendo votado contra,
fundamentaram o respectivo sentido de voto, em declaração escrita, cujo o teor se transcreve,
na integra, de seguida:
Declaração de voto
3.9 - Loteamento Industrial de Montalegre. Venda do Lote nº 45 - Alteração do Preço de
Venda
Considerando que se trata de uma empresa de grande sucesso no concelho, senão a de
maior;
Considerando que é gerida por um empresário que tem dado provas de grande capacidade de
gestão e empreendedorismo, que tem gerado riqueza com criação de postos de trabalho e
ordenados em dia;
Considerando ainda que o empresário tem demonstrado grande sentido de responsabilidade,
apresentou um projecto que aponta para 11 (onze) postos de trabalho e não reconhecemos,
com o devido respeito, capacidade técnica ao Sr. Presidente da Câmara, para por si só
contestar e alterar por despacho o número de postos de trabalho para 9 (nove), prejudicando a
empresa, que a ser penalizada só o deveria ser depois de comprovado que é incapaz de
cumprir o projecto.
Os Vereadores do PSD votam contra o despacho do Sr. Presidente da Câmara, entendendo
pelas razões expostas, que não há no conhecimento actual motivo para pôr em causa o
projecto e quem o fez e o requerimento da empresa Granimonte - Granitos, Lda. até porque
pode penalizar o desenvolvimento e a economia do concelho.
Os Vereadores do Partido Social Democrata
Adelino Bernardo
José Gonçalves

• •	egra, fica apenso, sob forma de cópia, ao maço de
documentos relativos a esta acta, sob forma de o	
	ique o interessado do teor da presente deliberação.
	EGRE - AMPLIAÇÃO - RESERVA DOS LOTES N.ºS 33
e 34 e anulação da reserva do loti Alberto valongueiro gorgoço.	E N.º 56, EM QUE O REQUERENTE È SR. CARLOS
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	o municipal, relativamente ao assunto mencionado
•	
	pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José
·	ılho em curso, cujo o teor se transcreve, na integra,
de seguida, para os devidos efeitos legais INFORMAÇÃO	
	ntalegre - Ampliação – Reserva dos Lotes nºs 33
e 34 e anulação da reserva do Lote nº 56	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Requerente: Carlos Alberto Valongueiro G	Gorgoço
Carlos Alberto Valongueiro Gorgoço, reside	nte na Avenida do Tâmega, Vivenda Patrícia, nº 85,
Freguesia de Santa Cruz – Trindade, 5400-	-544 CHAVES, com o NIF 164 715 622, solicitou a
reserva do Lote nº 56 do Loteamento Indus	trial de Montalegre (Ampliação), para instalação de
um Armazém para Venda de Madeiras.	A Câmara Municipal de Montalegre deliberou
favoravelmente à pretensão do requerente e	em reunião realizada em 7 de Junho de 2010
Vem agora o interessado solicitar a anulaç	ão dessa decisão, mais solicitando que lhe sejam
reservados os Lotes nºs 33 e 34, para o mes	smo efeito.
Os lotes em causa encontram-se disponíve	eis, pelo que pode o pedido ser deferido, sendo os
otes em causa reservados ao requerent	e pelo prazo de 6 (seis) meses, devendo este
apresentar o projecto de arquitectura nesso	e prazo, a exemplo de deliberações anteriores da
Câmara Municipal de Montalegre sobre soli	citações do mesmo tipo, nos termos do disposto no
Regulamento de Venda de Terrenos em L	oteamentos Industriais Municipais, aprovado pela
Câmara Municipal de Montalegre e pela Ass	sembleia Municipal de Montalegre em 2009-02-16 e
2009-02-26, respectivamente	
A título informativo, os Lotes nº 33 e 34 apre	sentam as seguintes características:
Lote 33	
Área do lote	1.693,00 m2
Área máxima de implantação	827,00 m2
Número de pisos	2
Área máxima de construção	1.354,00 m2
Lote 34	
Área do lote	1.813,00 m2

2 Número de pisos Área máxima de construção 1.450,00 m2 À consideração da Câmara. Departamento Técnico, 28 de Julho de 2010 O Director do Departamento Técnico - (Eng. José Manuel Álvares Pereira) ____ Este documento, apesar de transcrito na integra, fica apenso, sob forma de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº 11. ___ DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reserva dos Lotes n.ºs 33 e 34 e anulação da reserva do Lote n.º 56, conforme informação técnica do Director de Departamento Técnico. Ao Departamento Técnico para que se notifique o interessado do teor da presente deliberação. 3 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESERVA DO LOTE N.º 5, EM QUE O REQUERENTE É "IRMÃOS PEREIRA, LDA.. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, informação técnica prestada pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José Manuel Alvares Pereira, datada de 28 de Julho em curso, - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos relativos á presente acta, sob a forma de doc. n.º12. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de reserva do Lote nº5, do Loteamento Industrial de Salto, nos termos da informação técnica do Director de Departamento Técnico. Ao Departamento Técnico para que se notifique o interessado do teor da presente deliberação. 4 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VENDA NOVA / ACTA DA HASTA PÚBLICA. Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado supra, a Acta da Hasta Pública, que se realizou no dia 19 de Julho do ano em curso, referente ao procedimento administrativo tendente à concessão da exploração do Bar da Praia Fluvial de Venda Nova, - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos relativos á presente acta, sob a forma de doc. n.º13. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida acta, bem como ratificar a decisão tomada pelo Júri do procedimento, consubstanciada na adjudicação do direito de exploração do bar da Praia Fluvial da Venda Nova, ao Sr. Paulo Jorge Martins e Silva, solteiro, com o NIF 216 085 357, residente na Rua Central, nº 27 5470-504 Venda Nova, pelo valor de € 1.610,00 e num prazo de guatro anos.

997,00 m2

Área máxima de implantação